**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO SIAD:** Nº 39/2019

**UNIDADE:** 1091040

**PROCESSO SEI:** Nº 19.16.3720.0007352/2019-27

**MODALIDADE E FORMA:** Pregão Eletrônico

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft em solução de Nuvem com suporte e serviço de planejamento, implementação e garantia, conforme especificações definidas no Termo de Referência e anexos.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 14.167, de 10/01/2002; Decreto Estadual nº 44.786, de 18/04/2008; Lei Estadual nº 20.826, de 31/07/2013; Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006; Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993; além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às **10 horas** do dia **27/09/2019.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** Às **10 horas** do dia **27/09/2019.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: Será observado o horário de Brasília (DF).

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Na forma prevista no item 3 deste Edital, até às **18 horas** do dia **20/09/2019.**

**PREGOEIRO (A): Sebastião Nobre da Silva**

ÍNDICE

[1. DO OBJETO 3](#_Toc16669512)

[2. DA FORMA DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS 4](#_Toc16669513)

[3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO 4](#_Toc16669514)

[4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 5](#_Toc16669515)

[5. DO REGIME DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS 6](#_Toc16669516)

[6. DO CADASTRO 7](#_Toc16669517)

[7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS PELO SISTEMA 7](#_Toc16669518)

[8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES 8](#_Toc16669519)

[9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA 9](#_Toc16669520)

[10. DA HABILITAÇÃO 11](#_Toc16669521)

[11. DOS RECURSOS 13](#_Toc16669522)

[12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 14](#_Toc16669523)

[13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À LICITAÇÃO 14](#_Toc16669524)

[14. DA CONTRATAÇÃO 15](#_Toc16669525)

[15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15](#_Toc16669526)

[ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO 17](#_Toc16669527)

[ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (PLANILHA DE PREÇOS) 27](#_Toc16669528)

[ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS 32](#_Toc16669529)

[ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (REGULARIDADE) 36](#_Toc16669530)

[ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (NÃO EMPREGA MENOR) 37](#_Toc16669531)

[ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP OU EQUIPARADA) 38](#_Toc16669532)

[ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO (INDICAR REPRESENTANTE TÉCNICO RESPONSÁVEL E EQUIPE TÉCNICA CERTIFICADA EM SERVIÇOS NA NUVEM 39](#_Toc16669533)

[ANEXO VIII - MODELO DE DELARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO INDICADO NO ITEM 4.5 DO ANEXO III 40](#_Toc16669534)

[ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA 41](#_Toc16669535)

# DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft em solução de Nuvem com suporte e serviço de planejamento, implementação e garantia, conforme especificações definidas no Termo de Referência e anexos, mediante Contrato, conforme as especificações constantes do Anexo XI e das demais condições previstas ao longo deste instrumento convocatório, inclusive na Minuta de Contrato (Anexo I).

* 1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras – MG, prevalecerão as primeiras.

# DA FORMA DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

* 1. Os documentos referentes a esta licitação, quando necessário, deverão ser enviados ou entregues ao PROTOCOLO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (Av. Álvares Cabral, nº 1740, PORTARIA, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008), de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.
	2. Apenas serão aceitos os documentos que forem apresentados em **envelope lacrado**, nele devendo constar, de forma legível, o **endereçamento à Divisão de Licitação**, o **número do processo licitatório** e a **razão social** ou nome fantasia da empresa remetente.

# DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Divisão de Licitação, podendo ser encaminhados ao e-mail dcli@mpmg.mp.br, ao Protocolo Geral da Procuradoria-Geral de Justiça ou, em último caso, pelo fax (31) 3330-8334, respeitada a data limite prevista no preâmbulo.

3.2. O instrumento de impugnação deverá ser dirigido ao Pregoeiro e encaminhado ao Protocolo-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

3.2.1. A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.

3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos poderão ocorrer através de *e-mail* ou, para ciência de qualquer interessado, através de mensagem disponibilizada no Portal de Compras – MG por meio do endereço [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e na página da Procuradoria-Geral de Justiça, no endereço [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br).

3.4. A resposta à impugnação será efetuada por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

* 1. A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

# DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar do presente Pregão as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
		1. Os licitantes deverão estar cadastrados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG), na forma do item 6 deste Edital, com linhas de fornecimento compatíveis com o objeto desta licitação.
	2. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
	3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
		1. Forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
		2. Tenham sido suspensas do direito de participar de licitação e impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c art. 6º da Lei Estadual nº 13.994/01, art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 38, III, do Decreto Estadual nº 45.902/12;
		3. Estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos da Lei Estadual nº 13.994/01;
		4. Possuírem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data, conforme disposto na Resolução nº 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17;
		5. Estiverem sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa;
		6. Estiverem sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial (Lei Federal nº 11.101/05).
	4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

# DO REGIME DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

* 1. Aplicam-se às microempresas, empresas de pequeno porte (ME/EPP) e às demais pessoas a elas equiparadas participantes desta licitação os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/15; Lei Estadual nº 20.826/13; Decreto Estadual nº 47.437/18; Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/16.

5.1.1. Equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, os agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais, na forma e nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e da Lei Estadual nº 20.826/13, bem como as sociedades cooperativas, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

* 1. **A atualização do porte da empresa deverá ser realizada no CAGEF, em momento anterior ao cadastro da proposta no sistema, sob pena de inaptidão para usufruir dos benefícios destinados às ME/EPP.**
	2. Serão destinados **exclusivamente** à participação de **ME/EPP** **e equiparadas** os lotes cujo valor estimado não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal n° 123/06.
	3. Nos certames para a aquisição de bens de natureza divisível cujo valor estimado total ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada **cota** de **até 25%** (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estabelecido no inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal n° 123/06.
		1. No caso de lote espelho (mesmo objeto), a prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos termos do § 4º do Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/15.

5.4.1.1. Se a mesma ME/EPP ou equiparada vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação do objeto ocorrerá pelo menor preço, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/15.

5.4.1.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

* 1. O critério de participação de cada lote (lote com exclusividade para ME/EPP ou equiparada, de cota reservada a ME/EPP ou equiparada, ou de ampla competição) será especificado no Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta) e no Portal de Compras de Minas Gerais.
	2. Representam exceções aos itens 5.3 e 5.4 as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal n° 123/06 c/c art. 14 do Decreto Estadual nº 47.437/18.
	3. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no inciso II do §1º do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.437/18, poderá ser designada nova data para a realização da sessão do pregão, com o certame aberto a todos os interessados, nos moldes do art. 15 do referido decreto.

# DO CADASTRO

* 1. Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá se cadastrar no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, nos termos do Decreto nº 47.524/18, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção “Cadastro de Fornecedores”. Os dados do porte dos fornecedores serão obtidos por meio da integração da base de dados do CAGEF com o Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE - SEF/MG, e utilizados para a comprovação da condição de ME/EPP ou equiparada para fins de aplicação do tratamento diferenciado referido no item 5, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/16.
	2. É responsabilidade do fornecedor zelar pela exatidão de todos os seus dados no CAGEF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração do registro tão logo identifique incorreção ou desatualização, conforme previsto no art. 34 do Decreto Estadual nº 47.524/18.
	3. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – telefone (31) 3915-0835 e e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

# DO ENVIO DAS PROPOSTAS PELO SISTEMA

* 1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras – MG de que atende as exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.
		1. Caso a ME/EPP ou equiparada apresente restrição na documentação relativa à comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, deverá fazê-la constar no campo próprio do Portal de Compras – MG, informando ainda que atende às demais exigências de habilitação.
	2. Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do preenchimento do formulário eletrônico e consequente envio de sua proposta comercial.
	3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
	4. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
		1. O licitante deverá apresentar proposta apenas para o(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, desde que seu valor bem como os lances ofertados durante a sessão de disputa refiram-se à integralidade do respectivo objeto, não se admitindo propostas que contemplem apenas parcela do lote.
	5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
	6. Os valores das propostas e lances deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais, sendo que os preços unitários podem ser expressos em até quatro casas decimais.
	7. Ficam isentos do ICMS os fornecedores aos quais se refere o Decreto nº 43.080/02.
		1. Para os fornecedores retromencionados, com exceção das microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional, a classificação e o julgamento das propostas, bem como a etapa de lances, serão realizados a partir dos preços com a dedução do ICMS.

# DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

* 1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro analisará perfunctoriamente as propostas comerciais e iniciará a sessão pública do pregão eletrônico.
	2. DA SESSÃO DE DISPUTA:
		1. O Pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise preliminar das propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido no preâmbulo e as demais regras previstas neste Edital.
		2. O prazo de disputa de cada lote será regulado pelo Pregoeiro e acrescido do tempo de iminência, no fim do qual se iniciará um tempo aleatório (randômico) de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, controlado pelo sistema eletrônico. Findo o tempo aleatório, será automaticamente encerrada a sessão de lances.
		3. A critério do Pregoeiro, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, poderá ser realizada a disputa simultânea de 2 (dois) ou mais lotes, conforme informado no “chat” do sistema.
		4. Durante o transcurso da sessão de lances, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor até a finalização do tempo randômico.
		5. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão.
		6. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores distintos. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.
		7. Caso o proponente não realize lances, será considerado, para efeito de classificação final, o valor da proposta comercial inicialmente apresentada.
		8. Eventuais pedidos de desistência relativos à proposta inicialmente apresentada ou aos lances ofertados no decorrer da sessão de disputa deverão ser registrados no “chat” do sistema, acompanhados da respectiva motivação, podendo ser aceitos ou não, a critério do Pregoeiro.
		9. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
			1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

# DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

* 1. O critério de julgamento será o de menor preço global ofertado, obtido de acordo com o Anexo II deste Edital.
	2. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, o qual deverá enviar, de imediato, a proposta comercial escrita, adequada ao valor final ofertado durante a sessão do pregão e com especificação completa do objeto, inclusive com indicação de marca e modelo quando for o caso, preferencialmente para o e-mail a ser fornecido pelo Pregoeiro no “chat” do sistema ou, em último caso, para o fax (31) 3330-8334.
		1. O licitante enquadrado pelo Decreto nº 43.080/02, exceto as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, deverá informar em sua proposta final os preços resultantes da dedução do ICMS.
	3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
		1. Somente serão objeto de análise a marca e o modelo indicados pelo licitante arrematante em sua proposta final, quando for o caso, e, havendo desclassificação ou inabilitação, pelos demais licitantes, sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
	4. São critérios de aceitabilidade das propostas:
		1. Conformidade das especificações constantes na proposta com aquelas previstas no Edital;
		2. Compatibilidade dos preços unitários e global propostos com aqueles praticados no mercado, tendo como base os valores de referência constante do processo licitatório.
	5. A proposta comercial que desatender os critérios acima não será aceita pelo Pregoeiro, sendo desclassificado do certame o licitante que a tiver apresentado.
		1. Cabe ao licitante demonstrar que o produto ofertado atende a todas especificações técnicas previstas neste Edital, sob pena de não aceitação de sua proposta.
	6. Também não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, consoante o inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
	7. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
		1. O licitante deverá demonstrar a exequibilidade do seu preço através da documentação abaixo:
			1. Planilha de custos detalhada elaborada pelo licitante; e
			2. Documentos que comprovem os custos constantes da planilha do subitem anterior.
	8. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/PROTÓTIPO: Caso haja previsão de exigência de amostra ou protótipo no Anexo XI (Termo de Referência), o Pregoeiro poderá solicitar sua apresentação, para análise de sua conformidade com as exigências do Edital.
		1. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) pelo primeiro colocado e, havendo desclassificação ou inabilitação, pelo segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação final dos lances ofertados.
		2. No “chat” do sistema, o Pregoeiro orientará os licitantes interessados acerca das medidas necessárias ao acompanhamento do procedimento de análise das amostras eventualmente apresentadas.
	9. Caso o licitante não apresente amostra/protótipo no prazo definido no Anexo IX (Termo de Referência), ou na hipótese de não atendimento às exigências do Edital, a proposta do licitante não será aceita.
	10. As amostras poderão ser dispensadas pelo setor técnico responsável pela análise do objeto, desde que apresentado prospecto ou manual do produto ofertado, os quais contenham todas as informações técnicas do objeto, atendendo às exigências editalícias, ou pelo prévio conhecimento acerca da aceitabilidade da marca/modelo apresentado pelo licitante.
	11. A(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em até 30 (trinta) dias, contados da homologação do processo licitatório, ressalvados os casos em que for conveniente para a Administração mantê-la(s) em sua posse até a entrega definitiva do objeto.
		1. O recolhimento da(s) amostra(s), mencionado no subitem anterior, deverá ser realizado por representante da empresa com poderes devidamente comprovados, eximindo-se a Procuradoria-Geral de Justiça de qualquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados no produto.
		2. À(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado será dado destino que melhor convier à Procuradoria-Geral de Justiça, a critério deste Órgão.
	12. Constatada a satisfação das exigências editalícias, inclusive quanto a amostra/protótipo, quando for o caso, o Pregoeiro declarará aceita a melhor proposta.

# DA HABILITAÇÃO

* 1. O Pregoeiro consultará a situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta válida junto ao CAGEF, por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG/MG).
	2. Os documentos exigidos para habilitação (Anexo III deste Edital) que não estejam contemplados no banco de dados do CAGEF, ou que estiverem vencidos, deverão ser enviados preferencialmente para o e-mail a ser fornecido pelo Pregoeiro no “chat” do sistema eletrônico, ou, em último caso, para o fax (31) 3330-8334, imediatamente após a solicitação.
		1. Ainda que o CRC contemple toda a documentação exigida no Edital, caso entenda necessário dirimir dúvida acerca da regularidade do licitante, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para habilitação (Anexo III deste Edital), bem como poderá proceder à consulta de certidões nos sítios eletrônicos públicos.
			1. A apresentação do CRC não dispensa o envio do documento de identificação, com foto, contendo números do RG e CPF do representante legal da empresa licitante e, se for o caso, da procuração conferindo poderes ao signatário da proposta.
			2. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de documento, o Pregoeiro abrirá prazo de dois dias úteis para apresentação do documento original pelo licitante.
		2. Para se valer do benefício previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.
			1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante ME/EPP ou equiparada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça, mediante requerimento motivado, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.
	3. Salvo aqueles documentos que por sua própria natureza tenham validade indeterminada, seguindo o critério da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais (SEPLAG), todos os demais serão considerados válidos (aceitos) pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua expedição, caso não tenham prazo de validade neles consignado.
	4. Não será inabilitado o licitante que deixar de apresentar documento cuja validade possa ser confirmada via internet, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.
	5. O licitante que atender plenamente às exigências editalícias será declarado vencedor do certame.
	6. PREFERÊNCIA DE ME/EPP OU EQUIPARADA (EMPATE FICTO): Finalizada a etapa de lances, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, observada a classificação das propostas, o prazo para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do art. 7º do Decreto nº 47.437/18 e dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06.
	7. Caso a licitante ME/EPP ou equiparada não se valha do benefício previsto no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
	8. O licitante vencedor do certame deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta final escrita, para o Protocolo-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
		1. Os documentos poderão ser autenticados por servidor da Divisão de Licitação, hipótese em que as fotocópias deverão ser apresentadas ao Pregoeiro ou à equipe de apoio, acompanhadas dos originais. O licitante, posteriormente, deverá proceder ao protocolo da documentação, na forma acima descrita.

# DOS RECURSOS

* 1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras – MG, sob pena de decadência desse direito.
		1. Caso o licitante declarado vencedor seja ME/EPP ou equiparada e a sua documentação fiscal e trabalhista apresente alguma restrição, o prazo para manifestar a intenção de recorrer começará a fluir após a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, que será comunicada a todos os licitantes, em retomada de sessão previamente agendada pelo Pregoeiro.
	2. Caso a intenção de recurso seja aceita pelo Pregoeiro, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente, ficando assegurada vista imediata dos autos aos interessados.
	3. Assim como as manifestações de interesse em interpor recurso, as razões e contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras – MG, sob pena de ser o recurso considerado deserto.
	4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o prazo previsto, nem tampouco aqueles em desacordo com os procedimentos legais.
	5. O acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.
	6. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, reconsiderando ou não sua decisão, irá fazê-lo subir, acompanhado de informações, para decisão da autoridade competente.
		1. Recursos contra a decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo.
	7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo (art. 13, XLV, do Decreto Estadual nº 44.786/08).
	8. O resultado do recurso será disponibilizado no site deste Órgão e no Portal de Compras – MG.

# DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

* 1. O Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
		1. Caso o licitante declarado vencedor seja empresa enquadrada pelo Decreto nº 43.080/02, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional.
	2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento deste, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o processo licitatório.
	3. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do processo e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À LICITAÇÃO

* 1. Aplicam-se, aos licitantes que praticarem qualquer dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei Federal nº 12.846/13, as sanções administrativas cominadas no art. 6º desse mesmo diploma legal.
		1. As sanções administrativas mencionadas no subitem 13.1 serão aplicadas levando-se em consideração os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 17 a 24 do Decreto Federal nº 8.420/15.
	2. O licitante que incidir em uma das infrações previstas no art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do CAGEF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das sanções referidas no subitem 13.1, bem como das demais cominações legais.
	3. As condutas previstas nos subitens 13.1 e 13.2 serão apuradas através de Processo Administrativo, facultada à parte ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes da Lei Federal nº 12.846/13.
	4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, sujeitando ainda o licitante a outras penalidades, nos termos do art. 81, c/c art. 87, *caput* e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
	5. O disposto no subitem 13.4 não se aplica aos licitantes remanescentes, quando convocados, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto a preços e prazos.

# DA CONTRATAÇÃO

* 1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do adjudicatário será convocado para firmar o instrumento de Contrato, cuja assinatura ocorrerá obrigatoriamente via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), mediante cadastro como usuário externo, conforme a minuta constante do Anexo I deste Edital, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação, sob pena de incidência do disposto nos arts. 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
	2. Apenas será convocado para firmar o instrumento de Contrato o adjudicatário que comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação e apresentar-se regular perante o CAGEF.
	3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recuse-se a assiná-lo, será convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
		1. A convocação de licitantes remanescentes independe do encaminhamento de comunicado ao adjudicatário.
	4. A Contratante poderá estender o prazo para assinatura contratual, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. É responsabilidade do licitante acompanhar o andamento desta licitação, devendo manter-se atualizado acerca de suas publicações e demais ocorrências por meio dos sites [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br) e [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG.
	2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico ([www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)) durante a sessão pública do pregão, sendo responsável por eventual inobservância de qualquer comando ou mensagem emitida pelo sistema, ou por sua desconexão.
	3. Durante a sessão de pregão, as propostas e os documentos enviados pelos licitantes ao pregoeiro, exceto aqueles que possam ser consultados em sítios eletrônicos públicos, serão disponibilizados para consulta no site [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br), Acesso à informação, Licitações, Processos Licitatórios.
	4. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.
	5. As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto desta licitação são aquelas explicitadas ao longo da Minuta de Contrato (Anexo I) e do Termo de Referência (Anexo IX), sendo todos os anexos partes integrantes deste Edital.
	6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
	7. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes direito à indenização, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
	8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
	9. Caso não haja expediente na Procuradoria-Geral de Justiça na data prevista para a realização de qualquer ato relacionado a este Pregão, há remarcação automática para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, ou outra data apontada pelo Pregoeiro.
	10. A homologação do resultado desta licitação não gera ao adjudicatário direito subjetivo à contratação.
	11. O Pregoeiro, atendendo ao interesse público, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros puramente formais constantes da documentação e da proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
		1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
	12. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Belo Horizonte/MG.
	13. Os interessados em consultar os autos do processo licitatório poderão solicitar a consulta através do e-mail dcli@mpmg.mp.br, sendo disponibilizado o processo na íntegra ou em parte através do arquivo em PDF, extraído do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que será encaminhado por e-mail ao solicitante, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.
		1. Demais informações podem ser obtidas diretamente na Diretoria de Compras e Licitações, no endereço Av. Álvares Cabral, nº 1740, 6º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008 ou pelo e-mail mencionado no subitem anterior ou, ainda, pelos telefones (31) 3330-8190, 3330-8233 e 3330-8334, estando este Edital e seus anexos disponíveis também para download nos sites [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br) e [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).
	14. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:
		1. Anexo I – Minuta de Contrato;
		2. Anexo II – Modelo de Proposta (planilha de preços);
		3. Anexo III – Relação de Documentos Exigidos;
		4. Anexo IV – Modelo de Declaração (regularidade);
		5. Anexo V – Modelo de Declaração (não emprega menor);
		6. Anexo VI – Modelo de Declaração (ME/EPP ou equiparada);
		7. Anexo VII – Modelo de Declaração (Indicar representante técnico);
		8. Anexo VII – Modelo de Declaração (Disponibilidade de apresentação de documentos)
		9. Anexo IX – Termo de Referência.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2019.

**Heleno Rosa Portes**

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

### ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ..........................**

**CONTRATO SIAD Nº ..........................**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA .........................., NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE:** O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, doravante denominada **Contratante,** neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Heleno Rosa Portes**.

**CONTRATADA:** Empresa ......................................, inscrita no CNPJ sob o nº ....................., com sede na ...................., doravante denominada **Contratada,** neste ato representada por ...................., CPF nº ....................., RG nº ....................

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato, **com observância ao Processo SEI n.º ....................**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.786/08, e também pelos Decretos Estaduais nº 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091040 39/2019, devidamente adjudicado, homologado e publicado, na forma da Lei, observados os Anexos I e II (Anexos II e VII do Edital) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft em solução de Nuvem com suporte e serviço de planejamento, implementação e garantia, conforme especificações definidas no Termo de Referência e nos Anexos I e II do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Entrega e do Local**

O objeto deste Contrato deverá ser entregue, juntamente com a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) e certificado de garantia, Av. Álvares Cabral, 1740 - Lourdes - Belo Horizonte - MG CEP: 30170-008, no prazo máximo definido na proposta vencedora, contado a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento encaminhada pela Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Recebimento e Do Aceite**

O recebimento e o aceite do objeto deste Contrato dar-se-ão da forma seguinte:

a) Provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, após a entrega respectiva, pela Diretoria de Suporte e Manutenção, quando será conferida a quantidade do objeto adquirido, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do objeto entregue, nos termos explicitados na alínea seguinte;

b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo responsável pela Diretoria de Suporte e Manutenção ou por servidor designado por este, com a conferência da perfeição e qualidade do objeto entregue, atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Contratante**

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Contrato:

a) Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do Coordenador da Diretoria de Suporte e Manutenção ou por servidor por este indicado, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste Instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;

d) Decidir sobre eventuais alterações neste Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da Contratada**

São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Contrato e em seu Anexo II (Termo de Referência):

a) Entregar o objeto novo, de primeiro uso, no prazo, local, quantidade e qualidade estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes deste Contrato e seu(s) anexo(s);

b) Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

c) Responder integralmente pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste Contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pela Contratante;

d) Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições deste Contrato;

e) Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;

f) Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio da Contratada, conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF e apresentando à Superintendência Administrativa da Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;

g) Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes;

h) Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término;

i) Comunicar à Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;

j) Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste Contrato, encaminhando cópia da comunicação à Contratante, para ciência.

**CLÁUSULA SEXTA – Do Preço**

Os preços referentes à aquisição de que trata o presente Contrato estão definidos na proposta vencedora do processo licitatório nº 39/2019, neles estando incluídas todas as despesas feitas pela Contratada para a efetiva entrega dos bens.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor Global e da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s)**

O valor global deste Contrato é de R$ ............ (..........................................................).

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) n° 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.40.02 – fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Forma de Pagamento**

O pagamento será feito, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com código de barras (ou documento equivalente), que corresponderá ao valor da parcela do objeto ou valor do serviço realizado, seguindo os critérios abaixo:

 Lote 1 (Itens 1 a 10): O pagamento deverá ser realizado de forma MENSAL, com valores proporcionais ao período de uso dentro do mês de faturamento. Os pagamentos serão realizados após a comprovação de disponibilidade do serviço, com emissão do termo de aceite e respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor de Contrato. Será feita a medição do consumo Mensal dos itens, com pagamento de acordo com o uso medido e atestado pela CONTRATANTE;

Lote 1 (Item 11) - IMPLEMENTAÇÃO DO OFFICE 365: O pagamento deverá ser realizado em única parcela, em até 30 dias corridos, após emissão do termo de aceite e respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor de Contrato.

a) A Contratada apresentará à Contratante, juntamente com o objeto entregue ou após a conclusão do serviço, a respectiva nota fiscal/ fatura com código de barras (ou documento equivalente) emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando os seguintes dados, exceto em caso de pagamento por meio de documento com código de barras: o nome do setor solicitante (Diretoria de Suporte e Manutenção),o local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;

a.1) A nota fiscal/fatura com código de barras deverá ser emitida no mês subsequente ao mês de referência, com data de vencimento no dia 15, sendo que a primeira nota emitida deverá considerar apenas os dias do mês de início do contrato.

a.2) As notas fiscais/fatura com código de barras deverão conter a descrição de todos os serviços, a fim de permitir a verificação dos serviços cobrados.

b)No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura ou imprecisão, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;

c) Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados.

g) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, podendo, por decisão da autoridade administrativa, reter o valor de eventual multa por atraso, a ser analisada em Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;

h) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa.

**CLÁUSULA NONA – Dos Acréscimos ou Supressões**

A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, por meio de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia do Objeto**

A garantia será prestada de acordo com o estabelecido na Proposta e no Termo de Referência (Anexos I e II deste Contrato), independentemente do término da vigência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência**

O prazo de vigência do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses, e terá termo inicial no 5° (quinto) dia após a assinatura deste instrumento, podendo o mesmo ser prorrogado e/ou alterado, através de termos aditivos, mediante acordo entre as partes, observado o limite legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Reajuste**

A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação das propostas, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou em outro índice que venha substituí-lo.

Subcláusula única: O reajuste de que trata o caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Garantia de Execução Contratual**

A Contratada deverá apresentar à Diretoria de Contratos e Convênios da Contratante, em até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, na modalidade escolhida pela Contratada na proposta vencedora, dentre as hipóteses legais.

1. É facultado à Contratada, no curso da execução do Contrato, substituir a modalidade de garantia por outra, dentre as hipóteses legais, mediante autorização expressa da Contratante.
2. Caso a Contratante decida pelo acréscimo contratual previsto neste Instrumento, a Contratada deverá reforçar o valor da garantia, mantendo o percentual supracitado.
3. Aditado o Contrato ou prorrogado o prazo de sua vigência, a Contratada fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidade de sua eleição.
4. O valor da garantia poderá responder pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive pelas multas impostas à Contratada, devendo o valor dado em garantia ser complementado até atingir o valor pactuado, no caso de utilização.
5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
6. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, a Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada.
7. A garantia prestada pela Contratada será liberada, na forma da lei, ao término das obrigações contratuais, desde que os serviços executados estejam aprovados pela Contratante e que não haja, no plano administrativo ou judicial, qualquer pendência ou reclamação, hipótese em que ficará retida até solução final.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Penalidades**

I – A inadimplência da Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato a sujeitará às sanções a seguir discriminadas, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, mediante processo administrativo, observada a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

a) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/substituição do objeto, até o trigésimo dia, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;

b) Multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, quando o atraso injustificado na entrega/substituição do objeto for superior a 30 (trinta) dias;

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) em razão da não entrega/substituição do objeto, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;

d) Multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de obrigação acessória prevista em qualquer cláusula deste instrumento, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência;

II – Ocorrendo a aplicação da penalidade de multa moratória de forma reiterada diante de casos injustificados, a Administração terá a faculdade de rescindir unilateralmente o contrato, conforme expresso no art. 86, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de aplicação de outras sanções;

III – Após o 30º (trigésimo) dia de mora na entrega, a Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a perda de interesse em sua entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

IV – Independentemente do prazo estipulado acima, a inexecução parcial ou total do contrato por parte da Contratada poderá implicar a sua rescisão unilateral, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

V – Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto;

VI – Aplicadas as multas previstas, poderá a Administração notificar a Contratada a recolher a quantia devida à Contratante, no prazo de 10 dias, contados da data do recebimento do comunicado acerca da decisão definitiva; em caso de garantia de execução contratual, descontar o valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93; ou realizar compensação, existindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante;

VII – Na impossibilidade de recebimento das multas nos termos do inciso anterior, a importância aplicada, ou seu remanescente, deverá ser cobrada judicialmente, nos termos do art. 38, §3º do Decreto nº 45.902/12;

VIII – Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia da Contratada, no prazo de 5 dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante;

IX – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

X – Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei Federal nº 12.846/13, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

XI – As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 17 a 24 do Decreto Federal nº 8.420/15, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes daquele diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão**

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, sem que caiba qualquer ressarcimento à Contratada, ressalvado o disposto no § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Da Publicação**

A Contratante fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG o resumo do presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro**

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dos Documentos Integrantes**

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Edital do processo licitatório, a ata de realização da sessão de pregão, o instrumento legal que confere poderes ao representante da Contratada para representá-la, bem como os Anexos I e II deste Contrato, os quais consignam a proposta vencedora com a planilha de preços, e o termo de referência, com as especificações do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Dos Casos Omissos**

Surgindo dúvidas na execução e interpretação do presente Contrato ou ocorrendo fatos relacionados com o seu objeto e não previstos em suas cláusulas e condições, as partes sujeitar-se-ão a regras e princípios jurídicos aplicáveis.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Contratante:**

**Heleno Rosa Portes**

**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**

**Contratada**:

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Testemunhas:**

**1)**

**2)**

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (PLANILHA DE PREÇOS)

**(Anexo I do Contrato nº......./2019**

**CT SIAD..............)**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft em solução de Nuvem com suporte e serviço de planejamento, implementação e garantia, conforme especificações definidas no Termo de Referência e anexos.

**1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

|  |  |
| --- | --- |
| Razão Social: | CNPJ: |
| Endereço: | Nº: | Sala: |
| Bairro: | Cidade: | CEP: |
| Telefone: | Telefax: | *E-mail*: | UF: |
| Banco: | Agência: | Conta: |

**2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:**

**2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ DIAS, contados da data de sua apresentação (MÍNIMO 60 dias);

**2.2) PRAZO DE ÍNICIO DA EXECUÇÃO:**

**2.2.1) ITENS 1 A 10/LOTE 1** \_\_\_\_\_ DIAS, contados do recebimento, pela **Contratada**, da Ordem de Serviço (MÁXIMO 30 DIAS). O prazo de execução dos serviços será de 36 meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

**2.2.2)** **ITEM 11/LOTE 1** \_\_\_\_\_ DIAS, contados do recebimento, pela **Contratada**, do recebimento da Ordem de Serviço (MÁXIMO 5 dias úteis). O prazo de execução dos serviços será de até 6 meses contados do recebimento da Ordem de Serviço.

**2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REFAZIMENTO DO OBJETO COM DEFEITO:**

**2.3.1) ITENS 1 A 10/LOTE 1** \_\_\_\_\_ DIAS, contados da solicitação da Contratante (MÁXIMO 5 dias úteis);

**2.3.2)** **ITENS 11/LOTE 1** \_\_\_\_\_ DIAS, contados da solicitação da Contratante (MÁXIMO 10 dias úteis);

**2.4) PRAZO DE GARANTIA**

**2.4.1) Lote 1 (itens 1 a 10): GARANTIA DO FABRICANTE**: \_\_\_\_\_ DIAS, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal ou documento equivalente;

**2.4.2) Lote 1 (item 11): GARANTIA DO FORNECEDOR**: \_\_\_\_\_ DIAS, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal ou documento equivalente

**(OBS: incluir o próximo subitem apenas no caso de prestação da garantia pelo fabricante):**

**2.5.3)** A garantia será prestada por empresa credenciada pelo fabricante, preferencialmente situada na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH – LC Nº 63/02), sendo indicada(s):

|  |
| --- |
| Empresa (razão social): |
| CNPJ: |
| Endereço: |
| Telefone: | Fax:  |
| E-mail: |

2.6) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE: deverá ser apresentada, juntamente com esta Proposta, a Declaração de Regularidade, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital;

**2.7) GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93):** Será exigida a prestação de garantia de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato (Anexo I do Edital), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, correspondente, nesta data, ao valor de R$ .................... (........................) devendo a empresa vencedora optar por uma das seguintes modalidades (marcar um “x”):

( ) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

( ) Seguro-garantia;

( ) Fiança bancária.

**3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

**ATENÇÃO: Quando do lançamento da proposta e no momento da disputa de preços, o licitante deverá considerar o prazo de 36 MESES PARA OS ITENS 1 A 10 e de até 6 MESES PARA O ITEM 11, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo IX do Edital).**

|  |
| --- |
| **LOTE 1 – Subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft em solução de Nuvem com suporte e serviço de planejamento e implementação** |
| **ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição)** |
| **Item** | **QTD** | **UND** | **Especificações do Item** | **COD. SIAD** | **Preço** | **Preço deduzido ICMS** | **Marca/modelo** |
| **Unitário/Mensal** | **Total/36 meses** | **Unitário/Mensal** | **Total/36 meses** |
| 1 | 3453 | Unidade | SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 - PLANO F1, POR USUARIO, CLOUD SOLUTION PROVIDER  |  90808 |   |   |   |   |   |
| 2 | 3018 | Unidade | SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 - PLANO E1, POR USUARIO, CLOUD SOLUTION PROVIDER  | 90751 |   |   |   |   |   |
| 3 | 1106 | Unidade | SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 - PLANO E3, POR USUARIO, CLOUD SOLUTION PROVIDER  | 90778 |  |  |  |  |  |
| 4 | 55 | Unidade | SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 - PLANO E5, POR USUARIO, CLOUD SOLUTION PROVIDER  | 90760 |  |  |  |  |  |
| 5 | 55 | Unidade | SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT 365 - PLANO E5, POR USUARIO, CLOUD SOLUTION PROVIDER.  | 90832 |  |  |  |  |  |
| 6 | 6471 | Unidade | SUBSCRICAO LICENCA SOFTWARE EXCHANGE ONLINE ARCHIVING/SERV.ARQUIVAMENTO P/CONTAS O365F1 E O365E1,CLOUD SOLUTION PROVIDER | 90794 |  |  |  |  |  |
| 7 | 7577 | Unidade | SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 - PROTECAO AVANCADA CONTRA AMEAÇAS - POR USUARIO | 91359 |  |  |  |  |  |
| 8 | 173 | Unidade | SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE ENTERPRISE MOBILITY AND SECURITY KIOSK E3 - EMSK E3; CLOUD SOLUTION PROVIDER | 90506 |  |  |  |  |  |
| 9 | 1257 | Unidade | SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE ENTERPRISE MOBILITY AND SECURITY E3 -EMS E3; CLOUD SOLUTION PROVIDER  | 90514 |  |  |  |  |  |
| 10 | 55 | Unidade | SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE ENTERPRISE MOBILITY AND SECURITY E5 - EMS E5; CLOUD SOLUTION PROVIDER  | 90530 |  |  |  |  |  |
| **Item** | **Qtd** | **UN** | **especificação do subitem** | **Cód.** **SIAD** | **Preço** | **Preço deduzido ICMS** |
| **Total/6 meses** | **Total/6 meses** |
| 11 | 1 | Unidade | IMPLEMENTAÇÃO DO OFFICE 365 | 90786 |  |  |
| 11.1 | 1 | Un | INICIAÇÃO E PLANEJAMENTO DO AMBIENTE ONLINE |  |  |  |
| 11.2 | 1 | Un | AVALIAÇÃO DO AMBIENTE ATUAL |  |  |  |
| 11.3 | 1 | Un | ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE ATUAL |  |  |  |
| 11.4 | 1 | Un | HABILITAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SERVIÇOS |  |  |  |
| 11.5 | 1 | Un | MIGRAÇÃO DE DADOS |  |  |  |
| 11.6 | 1 | Un | ESTABILIZAÇÃO E ENCERRAMENTO |  |  |  |
| **ATENÇÃO:** O ITEM 11 ACIMA SERÁ OBJETO DE DISPUTA E DEVERÁ SER SOMADO, AO FINAL DA SESSÃO DE LANCES, AO VALOR DOS ITENS 1 A 10.APESAR DE COMPOR O PREÇO TOTAL DO ITEM 11, OS SUBITENS 11.1, 11.2, 11.3, 11.4 11.5 e 11.6 NÃO SERÃO OBJETO DE DISPUTA, DEVENDO SER DISCRIMINADOS APENAS QUANDO DO PREENCHIMENTO DA PLANILHA A SER ENVIADA À PGJ.PARA O LANÇAMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL DE COMPRAS/SIAD, DEVERÃO SER CONSIDERADOS OS VALORES TOTAIS DOS ITENS 1 A 11.O ITEM 11 CORRESPONDE AO SOMATÓRIO DOS SUBITENS 11.1, 11.2, 11.3, 11.4 11.5 e 11.6.  |
| **PREÇO TOTAL DO LOTE(itens 1 a 11)** | **PREÇO TOTAL DO LOTE** **COM DEDUÇÃO DO ICMS (itens 1 a 11)** |
|
| R$ | R$ |

................................, ..... de ....................... de ........

........................................................................................................

Nome, RG, assinatura do responsável e carimbo da empresa

### ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

1 – Relativa à Habilitação Jurídica:

**1.1** – Ato de inscrição na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI, Empresário Individual e Microempreendedor Individual (MEI);

**1.2** –Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**1.3** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades não empresárias, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

**1.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**1.5** – O ato de constituição do licitante deverá expressar objetivo social pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

**1.6** – Documento de identificação, com foto, contendo números do RG e CPF do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos anexos deste Edital e do contrato.

**1.7** – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

2 – Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**2.1** – Número de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da unidade da empresa que participará da licitação, nos termos da IN-SRF 200/02;

**2.2** – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, negativa ou equivalente, incluindo contribuições previdenciárias (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF nº 358/14, Receita Federal do Brasil;

**2.3** – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Débitos Tributários, negativa ou equivalente;

**2.3.1** – Caso o fornecedor não esteja inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, deverá comprovar também a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débitos Tributários – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br;

**2.4** – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), negativa ou equivalente;

**2.5** – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**2.6** – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou equivalente;

3 – Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

**3.1** – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/05) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**3.2** – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**3.2.1** – A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

**3.2.2** – Serão aceitos como **na forma da lei** o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**3.2.2.1** – Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

**3.2.2.1.1** – Publicados em Diário Oficial; ou

**3.2.2.1.2** – Publicados em jornal; ou

**3.2.2.1.3** – Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

**3.2.2.2** – Sociedades Limitadas (LTDA):

**3.2.2.2.1** – Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

**3.2.2.2.2** – Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

**3.2.2.3** – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

**3.2.2.3.1** – Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

**3.2.3** – Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;

**3.2.4** – A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser iguais ou superiores a 1,0 para que o licitante seja considerado apto financeiramente; **OU**

**3.2.5** – O licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**4 – Relativa à Qualificação Técnica:**

**4.1** – Atestado(s) de capacidade técnica, detalhado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver o licitante (pessoa jurídica) executado e fornecido, com bom desempenho:

**4.1.1** O fornecimento de no mínimo 50% do somatório das licenças Office 365, Lote 01 - Itens 1 a 4; e

**4.1.2 -** Fornecimento de serviços de implantação/implementação de Nuvem Microsoft para o ambiente de no mínimo 2500 usuários.

4.2 – Serão aceitos, na licitação, tão somente, atestados emitidos em nome da empresa licitante. Caso tenha havido alteração na razão social, e o atestado de capacidade técnica tenha sido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial;

**4.3 –** DECLARAÇÃO do licitante, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante do Anexo VII, de disponibilidade de apresentação, na data da assinatura do contrato, declarando o seguinte:

 **4.3.1 –** Que possuirá equipe técnica, conforme prevê o item 15.3 do Apenso I, certificada em serviços na nuvem pelo fabricante relacionado ao objeto contratado suficiente a atender no mínimo 2 (duas) demandas simultâneas do Item 15. IMPLEMENTAÇÃO DO OFFICE 365 do APENSO I;

**4.3.2 –** Que possuirá um representante técnico responsável pela equipe, capaz de gerenciar todos os serviços, incluindo o pessoal e técnico.

**4.5 –** DECLARAÇÃO do licitante, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante do Anexo VIII, de disponibilidade de apresentação, na data da assinatura do contrato, do seguinte documento: Certificado ou declaração, emitido pela Microsoft, de que a empresa licitante é uma revenda autorizada a licenciar os serviços de nuvem da Microsoft.

5 – Declaração exigida para habilitação:

**5.1** – Declaração de que não emprega menor nas situações proibidas pelo inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

6 – Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte ou equiparada (LCF 123/06):

**6.1** – Para usufruir do direito ao tratamento favorecido, previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, o licitante deverá apresentar declaração de que é microempresa/empresa de pequeno porte ou equiparada, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

7 – Condições para aceitabilidade dos documentos:

**7.1** – Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a matriz, e em nome da filial, se o licitante for a filial;

**7.2** – Poderá ainda o licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.3** – Caso a filial, licitante habilitada, posteriormente se apresente impossibilitada de providenciar o faturamento pertinente, este deverá ser efetuado pela matriz do licitante, mediante prévia justificativa aceita pela PGJ;

**7.4** – Os licitantes deverão manter válidos, durante todo o procedimento licitatório, os documentos apresentados para habilitação, sendo exigida essa condição para assinatura do Contrato;

**7.5** – Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (REGULARIDADE)

Processo Licitatório nº 39/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft em solução de Nuvem com suporte e serviço de planejamento, implementação e garantia, conforme especificações definidas no Termo de Referência e anexos.

A empresa ...........................................................................................inscrita no CNPJ nº ...................................., por intermédio de seu representante legal, ........................................................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ........................... e do CPF nº ........................................, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa.

DECLARA ainda, em cumprimento ao disposto na Resolução 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data.

................................, ..... de ....................... de ........

......................................................................

Assinatura do representante legal

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (NÃO EMPREGA MENOR)

Processo Licitatório nº 39/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft em solução de Nuvem com suporte e serviço de planejamento, implementação e garantia, conforme especificações definidas no Termo de Referência e anexos.

A empresa ...........................................................................................inscrita no CNPJ nº ...................................., por intermédio de seu representante legal, ........................................................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ........................... e do CPF nº ........................................, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(.....) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

................................, ..... de ....................... de ........

......................................................................

Assinatura do representante legal

### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP OU EQUIPARADA)

Processo Licitatório nº 39/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft em solução de Nuvem com suporte e serviço de planejamento, implementação e garantia, conforme especificações definidas no Termo de Referência e anexos.

 A empresa ........................................................................................................... inscrita no CNPJ nº ........................................, por intermédio de seu representante legal, ......................................................................................... (nome do representante), portador do documento de Identidade nº ..............................................................., e do CPF nº ............................................................ DECLARA, sob pena de responder pelos crimes cominados no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, que cumpre os requisitos legais para sua qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06, e na Lei Estadual nº 20.826/13.

DECLARA ainda ter conhecimento de que, para fruição do tratamento favorecido retromencionado, as informações registradas no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE - SEF/MG e no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF acerca de seu porte devem corresponder à realidade, sendo seu dever conferir sua exatidão e mantê-las em conformidade com as regras de enquadramento previstas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

(…..) Ressalva: declaro que minha empresa possui restrição referente à documentação fiscal e trabalhista e que utilizarei o prazo previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, para que possa regularizar a situação quando for declarado vencedor do certame.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

................................, ..... de ....................... de ........

 ..............................................................................

Assinatura do representante legal

### ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO (INDICAR REPRESENTANTE TÉCNICO RESPONSÁVEL E EQUIPE TÉCNICA CERTIFICADA EM SERVIÇOS NA NUVEM

Processo Licitatório nº 39/2019

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft em solução de Nuvem com suporte e serviço de planejamento, implementação e garantia, conforme especificações definidas no Termo de Referência e anexos.

A empresa ............................................................................ (nome da pessoa jurídica), licitante participante do processo licitatório supracitado, declara que possuirá equipe, conforme prevê o item 15.3 do Apenso I, capaz de atender no mínimo 2 (duas) demandas simultâneas dentro de cada Fase, constantes do item 15 do APENSO I, e se compromete a manter, como o representante técnico responsável pelo gerenciamento da equipe, na execução dos serviços objeto do certame, o(a) profissional ....................................................................., que está sendo apresentado(a) através desta Declaração.

Declara-se ciente de que a substituição do(a) referido(a) profissional, somente será possível se previamente autorizada pela Procuradoria Geral de Justiça, desde que aceita a justificativa apresentada e que o(a) substituto(a) atenda, também, a todos os requisitos exigidos.

Atenciosamente,

................................, ..... de ....................... de ........

.............................................................................................

Assinatura do representante legal

### ANEXO VIII - MODELO DE DELARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO INDICADO NO ITEM 4.5 DO ANEXO III

Processo Licitatório nº 39/2019

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft em solução de Nuvem com suporte e serviço de planejamento, implementação e garantia, conforme especificações definidas no Termo de Referência e anexos.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº .../2019, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, DECLARO, sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica), sagrando-se vencedora do certame, tem disponibilidade de apresentar, na data da assinatura do contrato, o seguinte documento: a) Certificado ou declaração, emitido pela Microsoft, de que a empresa licitante é uma revenda autorizada a licenciar os serviços de nuvem da Microsoft.

Atenciosamente,

................................, ..... de ....................... de ........

.............................................................................................

Assinatura do representante legal

### ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

**(Anexo II do Contrato nº................/2019**

**CT SIAD..............)**

Processo Licitatório nº 39/2019

**1 - OBJETO:**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft em solução de Nuvem com suporte e serviço de planejamento, implementação e garantia, conforme especificações definidas neste Termo de Referência e anexos.

**2 - JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A aquisição visa atender à determinação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, através da sua 21ª Reunião Ordinária, realizada em 28/02/2019 e a definição estratégica da Procuradoria-Geral de Justiça, através de reunião executiva ocorrida em 07/05/2019, com a apresentação do estudo técnico da solução de colaboração e produtividade baseada em nuvem Microsoft.

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Geras já possui domínio e uma cultura sedimentada na utilização produtos Microsoft Office, em especial o Microsoft Word nas promotorias e procuradorias de Justiça, como também do Excel nas atividades da área meio. Dessa forma, já existe um enorme acervo de arquivos gerados a partir destes softwares cuja manutenção da compatibilidade é característica essencial para a continuidade dos trabalhos, sem perda de produtividade.

Atualmente o MPMG possui 869 licenças perpétuas de MS-Office, 1.200 licenças perpétuas de MS-Word e 200 licenças perpétuas de MS-Excel, o que reflete um grande uso destes softwares na instituição. A evolução para as ferramentas do MS-Office-365 significa a continuidade de uso dessas ferramentas, dispensando o treinamento inicial nas funcionalidades e garantindo a preservação de todo o acervo sem necessidade de ajustes.

Considerando os avanços tecnológicos, a computação em nuvem se tornou uma realidade plenamente acessível às organizações, sendo mundialmente adotada por empresas e órgãos de governo. Dentre os benefícios da adoção deste modelo, destacam-se: redução de custos em infraestrutura computacional, elasticidade, redução da ociosidade dos recursos, agilidade na implantação de novos serviços, foco nas atividades finalísticas do negócio e uso mais inteligente da equipe de TI. Importantes soluções de TI como o correio eletrônico e variados sistemas são suportados através da infraestrutura própria de equipamentos alojados em ambiente seguro de alta disponibilidade, no Datacenter da PGJ.

Com o crescimento institucional e a constante necessidade de maior capacidade de processamento/armazenamento, a solução em nuvem desonera a Administração Pública dos investimentos necessários para manter essa infraestrutura sempre disponível. Com a migração de serviços e hospedagem em ambiente baseado em nuvem, a infraestrutura computacional da PGJ será aliviada e ficará disponível à hospedagem de novos recursos, reduzindo os investimentos para sua expansão e permitirá a equipe mantenedora do ambiente tecnológico possa atuar em outras frentes de trabalho.

**3 - DIVISÃO EM LOTES:**

Lote Único

**Justificativa:** A concentração do objeto da licitação apresenta vantagem técnica e justifica-se pelos serviços serem dependentes, sendo imprescindível garantir a interoperabilidade e a total compatibilidade entre a implementação e o suporte. A realização total dos serviços por empresa única, possibilita maior agilidade e melhor execução, eliminando a possibilidade da existência de conflitos entre prestadores de serviços e entre as soluções apresentadas. Ademais, a unicidade do objeto busca evitar contratação dispendiosa para a Administração, cujos fatores técnicos objetivam a satisfação do interesse público, com racionalização de recursos (humanos e orçamentários), otimização da gestão administrativa com a gerência de contrato único, conferindo eficácia na execução do objeto.

**4 - CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD, PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL:**

**LOTE 1**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | Código SIAD |
| 1 | 3453 | Unidade | SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 - PLANO F1, POR USUARIO, CLOUD SOLUTION PROVIDER  | 90808 |
| 2 | 3018 | Unidade | SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 - PLANO E1, POR USUARIO, CLOUD SOLUTION PROVIDER  | 90751 |
| 3 | 1106 | Unidade | SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 - PLANO E3, POR USUARIO, CLOUD SOLUTION PROVIDER  | 90778 |
| 4 | 55 | Unidade | SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 - PLANO E5, POR USUARIO, CLOUD SOLUTION PROVIDER  | 90760 |
| 5 | 55 | Unidade | SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT 365 - PLANO E5, POR USUARIO, CLOUD SOLUTION PROVIDER.  | 90832 |
| 6 | 6471 | Unidade | SUBSCRICAO LICENCA SOFTWARE EXCHANGE ONLINE ARCHIVING/SERV.ARQUIVAMENTO P/CONTAS O365F1 E O365E1,CLOUD SOLUTION PROVIDER | 90794 |
| 7 | 7577 | Unidade | SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 - PROTECAO AVANCADA CONTRA AMEAÇAS - POR USUARIO | 91359 |
| 8 | 173 | Unidade | SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE ENTERPRISE MOBILITY AND SECURITY KIOSK E3 - EMSK E3; CLOUD SOLUTION PROVIDER | 90506 |
| 9 | 1257 | Unidade | SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE ENTERPRISE MOBILITY AND SECURITY E3 -EMS E3; CLOUD SOLUTION PROVIDER  | 90514 |
| 10 | 55 | Unidade | SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE ENTERPRISE MOBILITY AND SECURITY E5 - EMS E5; CLOUD SOLUTION PROVIDER  | 90530 |
| 11 | 1 | Unidade | IMPLEMENTAÇÃO DO OFFICE 365 | 90786 |

**5 - DOCUMENTOS TÉCNICOS:**

VIDE APENSO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

**6 - AMOSTRA:**

Não há necessidade de amostra.

**7 - VISITA TÉCNICA:**

Não há necessidade de visita técnica.

**8 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:**

Não há necessidade de atestados ou certificados.

**9 - ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAL E ATESTADO DE CAPACIDADE:**

**Especialização ou atestado exigido:** O LICITANTE deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica, em nome do LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove:

- O fornecimento de no mínimo 50% do somatório das licenças Office 365, Lote 01 - Itens 1 a 4; e

- O fornecimento de serviços de implantação/implementação de Nuvem Microsoft para o ambiente de no mínimo 2500 usuários.

- O LICITANTE deverá apresentar declaração, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante do Anexo VII, de disponibilidade de apresentação, na data da assinatura do contrato, declarando o seguinte:

 a) Que possuirá equipe técnica, conforme prevê o item 15.3 do Apenso I, certificada em serviços na nuvem pelo fabricante relacionada ao objeto contratado suficiente a atender no mínimo 2 (duas) demandas simultâneas dentro de cada fase do Item 15. IMPLEMENTAÇÃO DO OFFICE 365 do APENSO I;

b) Que possuirá um representante técnico responsável pela equipe, capaz de gerenciar todos os serviços, incluindo o pessoal e técnico.

O LICITANTE deverá apresentar declaração, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante do Anexo VIII, de disponibilidade de apresentação, na data da assinatura do contrato, do seguinte documento: Certificado ou declaração, emitido pela Microsoft, de que a empresa licitante é uma revenda autorizada a licenciar os serviços de nuvem da Microsoft.

**10 - GARANTIA:**

Lote 1 (itens 1 a 10): GARANTIA DO FABRICANTE

 Lote 1 (item 11): GARANTIA DO FORNECEDOR

**11 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Não há necessidade de assistência técnica.

**12 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

A condição visa esclarecer os critérios aceitos para a contratação e a forma da prestação dos serviços, bem como oferecer outras informações que a CONTRATANTE julgar necessárias para a obtenção de um serviço de qualidade.

O serviço entregue será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da qualidade e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

**13 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:**

**Prazo de Entrega / Execução:**

ITENS 1 A 10/LOTE 1 - A prestação do serviço deverá ser iniciada em até 30 dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço. O prazo de execução dos serviços será de 36 meses.

ITEM 11/LOTE 1 - A prestação do serviço deverá ser iniciada em até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço. O prazo de execução dos serviços será de até 6 meses contados do recebimento da Ordem de Serviço.

**Prazo de Substituição / Refazimento:**

ITENS 1 A 10: até 5 dias uteis, contados da solicitação da CONTRATANTE.

ITEM 11: até 10 dias uteis, contados da solicitação da CONTRATANTE.

**14 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

Prestação dos serviços na Av. Álvares Cabral, 1740 - Lourdes - Belo Horizonte - MG CEP: 30170-008

**15 - VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**LOTE 1:** O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses.

Conforme exposto no campo 2 deste termo de referência (JUSTIFICATIVA), o objeto descrito neste instrumento consiste em serviços que visam manter em funcionamento as licenças da solução de colaboração e produtividade baseada em nuvem da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais-PGJ, o qual é essencial à continuidade dos serviços prestados por este órgão, como por exemplo o e-mail corporativo. Com efeito de alcançar um padrão de qualidade desejável na prestação dos serviços que compõem o objeto deste termo de referência e criar uma comunicação eficaz com a contratante, a fim de alinhar os entendimentos acerca dos serviços de atualização e suporte que venham a ser realizados. Portanto, há um esforço considerável, principalmente no início da vigência contratual, por parte tanto da Contratada quanto da Contratante, para se alcançar um padrão de execução adequado e satisfatório à realidade da PGJ. Nesse sentido, não se revela operacionalmente aceitável o risco de alteração da empresa contratada em um período inferior a 36 meses, uma vez que, para cada novo ciclo contratual, todo o trabalho de mapeamento e o risco de paralização dos serviços da PGJ, criação de controles de prazos de suporte e alinhamento com a PGJ precisaria ser refeito, gerando ineficiência na prestação dos serviços, além de custos operacionais desnecessários. Ressalte-se que, embora se trate de serviço de natureza continuada, que pode ser prorrogado até o limite legal, a efetiva prorrogação da avença depende de diversos fatores, não sendo uma certeza administrativa. Some-se ao exposto todos os custos internos ligados à mobilização dos diversos setores envolvidos com a operacionalização das prorrogações contratuais. Por fim, acrescente-se também o fato de que contratos mais duradouros tendem a ser mais atrativos ao mercado, diante da segurança que trazem a médio/longo prazo para as empresas, o que pode vir a trazer economia para a Procuradoria-Geral de Justiça. Com exceção do item 11, onde o prazo de execução deverá ser de até 6 meses e não caberá renovação para o serviço inerente à implementação inicial do projeto.

**16 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:**

O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93, EXCETO para o ITEM 11.

**17 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

Não há cronograma cadastrado.

**18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Itens 1 a 10: O pagamento deverá ser realizado de forma MENSAL, com valores proporcionais ao período de uso dentro do mês de faturamento;

Os pagamentos serão realizados após a comprovação de disponibilidade do serviço, com emissão do termo de aceite e respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor de Contrato.

Será feita a medição do consumo Mensal dos itens, com pagamento de acordo com o uso medido e atestado pela CONTRATANTE;

Item 11 - IMPLEMENTAÇÃO DO OFFICE 365: O pagamento deverá ser realizado em única parcela, em até 30 dias corridos, após emissão do termo de aceite e respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor de Contrato.

**19 - DEVERES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:**

A CONTRATADA deverá:

a) Obter, previamente, junto a CONTRATANTE, informações sobre as condições relevantes à execução do serviço proposto, através da Diretoria de Suporte e Manutenção/STI, responsável técnico Alexsander Batista ou Leonardo Bruno da Diretoria de Redes e Infraestrutura, telefone 3330-8219;

 b) Executar a prestação de todo o serviço no prazo estipulado, de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

c) Efetuar a entrega do produto no prazo e quantidade estabelecidos;

d) Designar representante comercial e representante técnico, ambos pertencentes ao quadro próprio da CONTRATADA, para atendimento das solicitações da CONTRATANTE;

e) Disponibilizar profissionais com qualificação técnica compatível com a exigida, e avaliar a qualidade dos serviços prestados pelos seus profissionais;

f) Atender as demandas do profissional da CONTRATANTE responsável pela gestão do contrato, quando solicitado formalmente, nas situações de alteração de quantitativos, alteração de configuração, suspensão e cancelamento de serviços, entre outras solicitações pertinentes;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender às solicitações prontamente.

 h) Deverá disponibilizar para a CONTRATANTE um site de gerenciamento das licenças, bem como download gratuito dos produtos e acesso às chaves de instalação e/ou licenças de uso.

i) Deverá disponibilizar e orientar sobre o acesso aos treinamentos gratuitos, online, disponibilizados pela Microsoft.

j) Se necessário, utilizar os serviços de apoio do fabricante intitulado FastTrack Center Microsoft (ou sua versão mais atualizada), sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

k) A realizar toda a migração de dados que for necessária ao funcionamento da plataforma conforme os requisitos, designando profissionais devidamente capacitados.

l) Prover capacidade operacional suficiente para plena prestação dos serviços requeridos neste Edital.

m) Caso à época da contratação o fabricante tenha lançado novas versões dos produtos adquiridos, ou simplesmente alterado a nomenclatura dos produtos, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE as novas versões dos softwares, compatíveis em funcionalidades e em iguais condições de contratação.

A CONTRATANTE deverá:

a) Fornecer esclarecimentos para eventuais dúvidas em relação ao objeto;

b) Manter interlocução permanente com a CONTRATADA no sentido de facilitar a entrega do serviço contratado;

c) Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e nas condições pactuadas;

d) Facilitar o acesso da CONTRATADA nas instalações e dependências da CONTRATANTE, visando garantir a entrega e prestação adequada do serviço;

 e) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

f) Fornecer a infraestrutura necessária para a realização das atividades que devam ser executadas em suas instalações.

**20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:**

**Unidade Administrativa Responsável:** DIRETORIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

**Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato:** ALEXSANDER BATISTA AGUIAR

**Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato:** FABIANO MARQUES CORREA

**21 - SANÇÕES:**

Serão estabelecidas no edital.

**22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

A garantia contratual consistirá na adequação da qualidade e no bom funcionamento dos serviços prestados para a consecução das expectativas estipuladas no APENSO I “Especificações Técnicas”, durante todo o prazo da vigência contratual.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por fiscais da CONTRATANTE e pelo gestor do contrato, especialmente designados pelo Coordenador da Diretoria de Suporte e Manutenção do Ministério Público de Minas Gerais - MPMG, devendo ser comunicada ao gestor contrato as eventuais ocorrências apuradas.

 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA qualquer tipo de informação que seja necessária para o correto cumprimento da execução e prestação do serviço.

**AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**Nome:** LEONARDO BRUNO POSSA ANDRADE

**Cargo:** RA -ASSESSOR I

**Unidade Administrativa:** DIRETORIA DE REDES E BANCOS DE DADOS

**APENSO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As especificações técnicas a seguir deverão obrigatoriamente ser atendidas, independentemente de suas especificações adicionais.

1. **OBJETO**
	1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft em solução de Nuvem com suporte e serviço de planejamento, implementação e garantia, conforme especificações definidas neste Termo de Referência e anexos.
2. **DETALHAMENTO DO OBJETO**
	1. Tabela de subscrição de licenças de software e serviços a serem providos pela CONTRATADA:

|  |
| --- |
| **OBJETO: c**ontratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft em solução de Nuvem com suporte e serviço de planejamento, implementação e garantia, conforme especificações definidas neste Termo de Referência e anexos. |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** |
| 1 | SUBSCRIÇÃO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 - PLANO F1 POR USUARIO. | UN | 3.453 |
| 2 | SUBSCRIÇÃO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 - PLANO E1 POR USUARIO. | UN | 3.018 |
| 3 | SUBSCRIÇÃO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 - PLANO E3 POR USUARIO. | UN | 1.106 |
| 4 | SUBSCRIÇÃO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 - PLANO E5 POR USUARIO. | UN | 55 |
| 5 | SUBSCRIÇÃO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT 365 - PLANO E5 POR USUARIO. | UN | 55 |
| 6 | SUBSCRICAO LICENCA SOFTWARE EXCHANGE ONLINE ARCHIVING/SERV.ARQUIVAMENTO P/CONTAS O365F1 E O365E1. | UN | 6.471 |
| 7 | SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 - PROTECAO AVANCADA CONTRA AMEAÇAS - POR USUARIO | UN | 7.577 |
| 8 | SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE ENTERPRISE MOBILITY AND SECURITY KIOSK E3 -EMSK E3. | UN | 173 |
| 9 | SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE ENTERPRISE MOBILITY AND SECURITY E3 -EMS E3. | UN | 1.257 |
| 10 | SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE ENTERPRISE MOBILITY AND SECURITY E5 - EMS E5. | UN | 55 |
| 11 | IMPLEMENTAÇÃO DO OFFICE 365. | UN | 1 |
| **Subitem** | **DESCRIÇÃO** | **Unidade** | **QUANT.** |
| 11.1 | INICIAÇÃO E PLANEJAMENTO DO AMBIENTE ONLINE | UN | 1 |
| 11.2 | AVALIAÇÃO DO AMBIENTE ATUAL | UN | 1 |
| 11.3 | ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE ATUAL | UN | 1 |
| 11.4 | HABILITAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SERVIÇOS | UN | 1 |
| 11.5 | MIGRAÇÃO DE DADOS | UN | 1 |
| 11.6 | ESTABILIZAÇÃO E ENCERRAMENTO | UN | 1 |

2.2. Caso à época da contratação o fabricante tenha lançado novas versões dos produtos elencados no item anterior, ou simplesmente alterado a nomenclatura dos produtos, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE as novas versões dos softwares, compatíveis em funcionalidades e em iguais condições de contratação.

2.3. As contas e-mail usarão o domínio principal @mpmg.mp.br.

2.4. As interfaces e telas das soluções oferecidas devem estar disponíveis no idioma Português do Brasil.

2.5. A CONTRATADA não deve analisar ou processar o conteúdo dos e-mails para qualquer finalidade que não seja a prestação do serviço contratado. A CONTRATADA não deve analisar, processar ou indexar o conteúdo do e-mail para fins publicitários ou de criação de perfil de usuários;

2.6. A CONTRATADA não recolherá qualquer informação sobre o uso da Internet ou a localização por parte dos usuários;

2.7. A plataforma deve possibilitar, a qualquer momento, a migração de dados para nuvem ou de volta à infraestrutura local;

2.8. A plataforma deverá ter a capacidade de sincronizar com o Microsoft Active Directory, de tal forma que a criação e manutenção de usuários e listas de distribuição sejam centralizadas no site (*on premise*) da CONTRATANTE;

2.9. Para autenticação do usuário, a solução deverá sincronizar a senha do Microsoft Active Directory com o serviço de nuvem. Os componentes usados para essa finalidade devem ser criados pelo mesmo fabricante da solução, de tal forma que não há nenhum código de terceiros manipulando essa informação.

1. **AMBIENTE ATUAL DO MPMG**
	1. Atualmente, o ambiente de tecnologia do MPMG provê serviços no formato “on-premise”, hospedados no Data Center do MPMG. Alguns dos principais serviços ofertados que pretende-se migrar são:
		1. Serviço de e-mail: atualmente hospedado em 08 (oito) servidores Zimbra 8.x, conectado a um NAS, provendo os serviços aos usuários via rede LAN e WAN.
		2. Atualmente o volume utilizado pelo serviço de correio eletrônico é de aproximadamente 10 (dez) Terabytes (TB) e atende à cerca de 8000 (oito mil) usuários internos com cerca de 9000 caixas de e-mails.
		3. O serviço de e-mail utiliza as tecnologias de SPF (*Sender Policy Framework*), DKIM (*Domain Keys Identified Mail*) e DMARC (*Domain-based Message Authentication, Reporting, and Conformance*).

* + 1. Aplicativos de escritório: atualmente o parque computacional encontra-se muito heterogêneo devido às diversas instalações do Microsoft Office para compatibilidade com documentações recebidas de outros órgãos ou por questões de melhoria da produtividade de equipes de trabalho.

* + 1. O ambiente de identidade é estruturado da seguinte forma:
			1. Servidores com Microsoft Windows Server 2019 Datacenter;
			2. Active Directory Domain Services (AD DS) com o nível funcional de Floresta e Domínio em “Windows Server 2016”;
			3. Sincronização de Hash das senhas ((Password Hash Sync)) do AD DS e o Azure AD utilizando o Azure AD Connect.
		2. Este ambiente está conectado à internet utilizando atualmente um circuito de dados de 400 (quatrocentos) Mbps redundante.

**Configurações mínimas exigidas:**

1. **LICENÇA DE SOFTWARE OFFICE 365 - PLANO F1**
	1. Plataforma online do Office 365, incluindo os serviços Exchange, OneDrive, SharePoint, Skype for Business Online ,Teams, Yammer e Stream;
	2. E-mail com caixas de correio de 2GB, anexos de até 150MB, proteção antimalware e filtragem antispam;
	3. Armazenamento e compartilhamento de arquivos com 2GB de armazenamento no OneDrive;
	4. Suporte por telefone ou pela web, 24 horas por dia, sete dias por semana.
2. **LICENÇA DE SOFTWARE OFFICE 365 - PLANO E1**
	1. Plataforma online do Office 365, incluindo os serviços Exchange, OneDrive, SharePoint, Skype for Business Online, Teams, Yammer e Stream;
	2. E-mail com caixas de correio de 50GB, anexos de até 150MB, proteção antimalware e filtragem AntiSpam;
	3. Armazenamento e compartilhamento de arquivos com 1TB de armazenamento no OneDrive;
	4. Suporte por telefone ou pela web, 24 horas por dia, sete dias por semana;
3. **LICENÇA DE SOFTWARE OFFICE 365 - PLANO E3**
	1. Plataforma online do Office 365, incluindo os serviços Exchange, OneDrive, SharePoint, Skype for Business Online, Teams, Yammer e Stream;
	2. Pacote com instalação local dos aplicativos mais recentes do Office;
	3. E-mail com caixas de correio de 100GB, anexos de até 150MB, proteção antimalware e filtragem AntiSpam, arquivamento ilimitado e proteção avançada;
	4. Armazenamento e compartilhamento de arquivos com 5TB de armazenamento no OneDrive;
	5. Ferramentas de conformidade e segurança, como retenção legal, prevenção contra perda de dados, criptografia de mensagens;
	6. Suporte por telefone ou pela web, 24 horas por dia, sete dias por semana;
4. **LICENÇA DE SOFTWARE OFFICE 365 - PLANO E5**
	1. Todos os recursos do Office 365 – PLANO E3;
	2. Power BI; e
	3. Proteção Avançada contra Ameaças do Exchange Online.
5. **LICENÇA DE SOFTWARE MICROSOFT 365 - PLANO E5**
	1. Software Office 365 E5;
	2. Software Windows 10 Enterprise E5; e
	3. Software Enterprise Mobility + Security E5.
6. **ADVANCED THREAT PROTECTION - PROTEÇÃO DE E-MAIL AVANCADA CONTRA AMEACAS**
	1. Configuração, proteção e detecção para anexos seguros, links seguros, politicas anti-phishing e relatório em tempo real.
7. [**EXCHANGE ONLINE ARCHIVING**](https://docs.microsoft.com/pt-br/office365/servicedescriptions/exchange-online-archiving-service-description/exchange-online-archiving-service-description) **– SERVIÇO DE ARQUIVAMENTO DO EXCHANGE**
	1. Cota de armazenamento de arquivo morto ilimitada;
	2. Recuperação de caixa de correios e itens excluídos;
	3. Backup da caixa de correio;
	4. Bloqueio In-loco e Retenção de Litígio, aplicada à caixa de correio primária e à caixa de correio de arquivo morto; e
	5. Auditoria.
8. **ENTERPRISE MOBILITY + SECURITY E3 (EMS E3):**
	1. Azure Active Directory Premium P1: suporte à administração avançada, como grupos dinâmicos, gerenciamento de grupo de autoatendimento, Microsoft Identity Manager (um conjunto de gerenciamento de acesso e identidade local) e recursos de write-back de nuvem, acesso condicional;
	2. Microsoft Intune: gestão de aplicativos e dispositivos móveis;
	3. Azure Information Protection Premium P1: classificação de documentos, scanner da proteção de informações, acompanhamento e revogação de documentos;
	4. Microsoft Advanced Threat Analytics (ATA): plataforma local de proteção contra vários tipos de ataques cibernéticos avançados e ameaças internas.
9. **ENTERPRISE MOBILITY + SECURITY E3 (EMS E3) KIOSK:**
	1. Todos os itens do ENTERPRISE MOBILITY + SECURITY E3 (EMS E3);
	2. Pacote de Gestão e Segurança de Identidade, Dispositivos e Informações para usuários de máquina compartilhada, excluso para as licenças Office 365 - plano F1.
10. **ENTERPRISE MOBILITY + SECURITY E5 (EMS E5):**
	1. Todos os recursos do EMS E3;
	2. Azure Active Directory Premium P2: oferece o Azure Active Directory Identity Protection, a fim de fornecer acesso condicional baseado em risco para seus aplicativos e dados críticos, e o Privileged Identity Management, para ajudar a descobrir, restringir e monitorar os administradores e o acesso deles a recursos e fornecer acesso *just-in-time* quando for necessário
	3. Azure Information Protection Premium P2: classificação automática de documentos, scanner da proteção de informações automatizadas
	4. Microsoft Cloud App Security: Agente de Segurança de Acesso à Nuvem (CASB) multimodo que fornece uma visibilidade detalhada, controle sobre viagens de dados e análises sofisticadas para identificar e combater ameaças cibernéticas em todos os serviços de nuvem.
11. **SUPORTE TÉCNICO DO MICROSOFT OFFICE 365**
	1. O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada, deverá ser iniciada em até 30 dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço.
	2. Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração, funcionamento e utilização da solução ofertada.
	3. Manutenção e atualização da solução ofertada.
	4. O serviço de suporte será prestado pela CONTRATADA conforme a necessidade da CONTRATANTE durante a vigência do contrato, período integral (24x7x365), sem limite de quantidade de atendimentos.
	5. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do MPMG mediante abertura de atendimento junto à CONTRATADA, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou sítio na Internet.
	6. A CONTRATADA após registrado atendimento deverá enviar para o e-mail atendimentodsmt@mpmg.mp.br com o número do registro do atendimento para acompanhamento.
		1. No caso de indisponibilidade do e-mail a CONTRATADA deverá informar o número do registro do atendimento no telefone 3330-8123.
	7. O tempo máximo de resposta inicial para atendimento registrado deverá ser de 60 (sessenta) minutos.
	8. Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário.
	9. Todos chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil.
12. **IMPLEMENTAÇÃO DO OFFICE 365**
	1. A prestação do serviço de implementação do Office 365 deverá ser iniciada em até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço. O prazo de execução dos serviços será de até 6 meses.
	2. A CONTRATADA deverá implementar no mínimo os serviços de correio eletrônico (Exchange Online), armazenamento em nuvem (OneDrive) e mensageria (Teams).
	3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um representante para o gerenciamento de todas as atividades dos serviços de implementação e estabilização da solução;
	4. A CONTRATADA deverá disponibilizar um ou mais profissionais técnicos especializados em plataforma em nuvem, certificados pelo fabricante da solução, para execução das atividades, apoio e suporte durante as fases de implementação e estabilização da solução;

15.2.1. É responsabilidade da CONTRATADA dimensionar adequadamente o quantitativo de recursos humanos necessários para a perfeita execução dos serviços;

* 1. A CONTRATADA deverá finalizar a implantação em até 6(seis) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço;
	2. Caso os prazos estabelecidos das fases descritas abaixo não sejam cumpridos pela CONTRATADA motivado por ação da CONTRATANTE, novos prazos deverão ser estabelecidos em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, desde que não ultrapassem o limite de 6 meses previstos da conclusão do serviço de implementação do Office 365.

* 1. *FASE 1 - INICIAÇÃO E PLANEJAMENTO DO AMBIENTE ONLINE*

Nessa fase prevê-se a explanação do processo de habilitação e integração do ambiente, apresentação de todos os requisitos necessários à habilitação e configuração do ambiente, incluindo os requisitos para o Microsoft Active Directory Domain Services (AD DS) e cronograma de datas de execução com o planejamento de todas as próximas fases com a realização de, no mínimo, as seguintes atividades:

ATIVIDADES DA CONTRATADA:

* Realizar a reunião de início do projeto (kick-off);
* Elaborar e entregar a ata da reunião de início do projeto (kick-off);
* Cronograma com data prevista de início e fim de todas as fases;
* Entregar o documento contendo todos os requisitos exigidos e o plano de validação para habilitação e configuração do ambiente online para a entrega da solução; e
* Entregar um plano de serviços que corresponde ao cronograma de atividades a serem executadas.

ATIVIDADES DA CONTRATANTE:

* Ter finalizado o processo de aquisição das licenças pertinentes à execução dos serviços descritos neste Termo de Referência;
* Engajar e participar da reunião de abertura bem como gerenciar e orientar os participantes por parte do MPMG;
* Fornecer seus objetivos para os serviços do Office 365 bem como as métricas de sucesso para a construção do plano de serviços; e
* Definir um servidor para coordenar as ações dos participantes.

* 1. *FASE 2 – AVALIAÇÃO DO AMBIENTE ATUAL*

Nesta fase deverá ser feita a análise do ambiente atual e de origem dos dados e todos os requisitos necessários à habilitação e configuração do ambiente online, incluindo a análise do Microsoft Active Directory Domain Services (AD DS);

Deverão ser utilizadas as ferramentas e métodos necessários para a coleta de dados, definição da largura de banda e da avaliação dos navegadores da Internet, sistemas operacionais clientes, DNS (sistema de nome de domínio), rede, infraestrutura e sistema de identidade para determinar se é necessário fazer alterações antes da integração;

Ao final desta fase, conforme cronograma realizado pela CONTRATADA, deverá ser entregue um plano de correção conforme os requisitos mínimos para a integração dos serviços e, se necessário, para a migração das caixas de correio e/ou dados ocorrer com êxito;

São previstos para esta fase a realização de, no mínimo, as seguintes atividades:

ATIVIDADES CONTRATADA:

* Fornecer orientações sobre as necessidades de equidade quanto a sistemas operacionais, aplicativos e navegadores dos dispositivos que acessarão o ambiente, para garantir a completa compatibilidade com os recursos contratados;
* Fornecer as orientações sobre as necessidades de configuração da infraestrutura relacionadas à conectividade e segurança, tais como: DNS, regras de firewall, proxy e configurações de rede;
* Fornecer orientações sobre as necessidades de adequações quanto ao gerenciamento e provisionamento de identidades;
* Fornecer informações sobre a habilitação de serviços qualificados e definidos como parte da integração;
* Coletar informações do ambiente atual;
* Executar o cronograma definido na Fase 1 com todo o sequenciamento das atividades, recursos e prazos do projeto para as correções necessárias e conseguinte habilitação e configuração do ambiente online;
* Fornecer documento com a análise de todos os pré-requisitos necessários a habilitação e configuração do ambiente online e diretrizes de eventuais ajustes que a CONTRATANTE deverá executar em seu ambiente local durante a fase de Planejamento;
* Fornecer os diagramas técnicos da arquitetura dos ambientes a serem instalados/configurados;
* Documento contendo as diretrizes de gerenciamento do escopo, recursos, riscos e comunicação do projeto;
* Criar um plano de suporte para a preparação da migração.

ATIVIDADES DA CONTRATANTE:

* Identificar os participantes adequados para a execução das atividades de avaliação necessárias;
* Fornecer à CONTRATADA acesso e permissões necessárias;
* Participar das reuniões para criação da lista de verificação de correção e contribuir com o planejamento geral, incluindo infraestrutura, rede, administração, preparação de sincronização de diretórios, segurança de rede e tópicos de identidade;
* Participar das reuniões para estruturar a abordagem de provisionamento de usuários;
* Participar das reuniões de planejamento para a configuração do serviço online;
	1. *FASE 3 –ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE ATUAL*

Nesta fase prevê-se a execução das atividades necessárias identificadas na Fase 2 – Avaliação do Ambiente Atual de forma a cumprir os requisitos necessários à integração, adoção e migração dos serviços;

São previstos para esta fase a realização de, no mínimo, as seguintes atividades:

ATIVIDADES DA CONTRATADA:

* Executar em conjunto com a CONTRATANTE as atividades definidas no plano de correção estabelecido na Fase 2 – Avaliação do Ambiente Atual; e
* Validar as configurações de infraestrutura relacionadas à conectividade e segurança, tais como: DNS, regras de firewall, proxy, configurações de rede.

ATIVIDADES DA CONTRATANTE:

* Designar os recursos humanos e técnicos necessários à execução em conjunto com a CONTRATADA das atividades definidas no plano de correção estabelecido na Fase 2 – Avaliação do Ambiente Atual;
* As atividades resultantes da análise do Microsoft Active Directory Domain Services (AD DS), com prazo máximo de 10(dez) dias úteis e devidamente mapeados no cronograma da Fase 1.
	1. *FASE 4 – HABILITAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SERVIÇOS*

Nessa fase prevê-se a habilitação e configuração dos serviços do ambiente online com a realização de no mínimo as seguintes atividades:

ATIVIDADES DA CONTRATADA:

* Apresentar o plano de conscientização em português para os usuários finais (ex.: textos, imagens, vídeos, workshop online);
* Apresentar o plano de treinamento dos usuários finais;
* Apresentar o plano de treinamento dos administradores dos serviços online;
* Apresentar o plano de treinamento da equipe técnica de suporte, onde deverá ser realizados workshops presenciais em dias distintos nas dependências do MPMG, com carga horária total mínima de 20 (vinte) horas para cada workshop a serem distribuídas em pelo menos 4 (quatro) horas por dia, para um público máximo de 15 (quinze) pessoas, divididas em 2 turmas distintas, onde deverão ser abordadas as informações necessárias às atividades de suporte, configuração, utilização dos serviços e demais aspectos inerentes ao dia-a-dia dos usuários do MPMG.
* Apresentar plano de migração, incluindo cronogramas e estratégias à equipe da Gerência de Operações, para aprovação;
* Configurar as contas administrativas para os serviços online conforme execução das atividades de migração;
* Validar as alterações no AD DS realizadas pela CONTRATANTE;
* Realizar a configuração dos recursos necessários à migração;
* Realizar em conjunto com a CONTRATANTE teste de funcionalidades dos serviços contratados;
* Associar as licenças com as caixas de correio conforme orientação da CONTRATANTE;
* Validar a disponibilidade de todos os serviços online devidamente habilitados, configurados e funcionais;
* Apresentar a documentação contendo informações detalhadas e roteiro passo a passo de todo processo de habilitação e configuração das definições globais e testes funcionais dos ambientes.

ATIVIDADES DA CONTRATANTE:

* Implementar o plano de conscientização dos usuários finais indicado pela CONTRATADA;
* Implementar o plano de capacitação dos usuários finais;
* Implementar o plano de capacitação dos administradores dos serviços online;
* Implementar o plano de capacitação do time de suporte, disponibilizando a equipe para o treinamento presencial;
* Fornecer à CONTRATADA os acessos e permissões necessárias para a execução das tarefas de configuração;
* Fornecer à CONTRATADA as contas administrativas para os serviços online, conforme for apropriado para a execução das atividades de migração;
* Fornecer à CONTRATADA o acesso ou os recursos humanos e técnicos necessários para as configurações.

* 1. *FASE 5 – MIGRAÇÃO DE DADOS*

Esta fase, que prevê a migração dos dados de correio eletrônico do MPMG para os serviços online;

A entrega deverá ser através de 4 (quatro) ondas de migração, sendo segmentadas em: estagiários e terceiros, servidores, contas departamentais e por fim membros;

A Migração de dados da primeira onda fornecerá ao time de projeto os parâmetros de migração que serão usadas como base para o planejamento das ondas de migração seguintes;

Do serviço de correio eletrônico atualmente em uso pelo MPMG deverão ser migrados:

* E-mails de usuários;
* E-mails de unidades (caixas compartilhadas);
* Aliás (apelidos);
* Contatos;
* Calendário / Agenda;
* Tarefas;
* Listas de distribuição;

São previstas para esta fase a realização de, no mínimo, as seguintes atividades:

ATIVIDADES DA CONTRATADA:

* Realizar a migração dos dados de mensagens eletrônicas, elencados, atualmente hospedados nos servidores de serviço de correio eletrônico do MPMG;
* Fornecer apoio presencial pelo prazo mínimo de 15 dias úteis ao time de suporte da CONTRATANTE, orientando na resolução de problemas pós-migração, relacionados ao acesso dos serviços de correio eletrônico, mensagem instantânea e acesso a arquivos compartilhados;
* Participar da assistência pós-migração para problemas críticos, sendo considerados críticos os seguintes problemas:

 - Perda de dados;

 - O ambiente estar indisponível após migração; e

 - Atividades que possam causar impactos no ambiente.

ATIVIDADES DA CONTRATANTE:

* Controlar a migração, obedecendo ao cronograma previamente acordado;
* Fornecer à CONTRATADA o acesso ou os recursos humanos e técnicos, disponíveis, necessários para operações pós-migração, quando necessário;
* Estabelecer em conjunto com a CONTRATADA as ações relativas aos recursos não migrados com sucesso, estabelecendo prazo para a nova tentativa;
* Supervisionar ações pós-migração para problemas críticos. Serão considerados críticos os seguintes: perda de dados; ambiente de origem indisponível durante a migração; atividades de migração que possam gerar problemas no ambiente.
	1. *FASE 6 – ESTABILIZAÇÃO E ENCERRAMENTO*

Nessa fase prevê-se a estabilização dos ambientes, assim como atividades de encerramento do projeto e preparação para início dos serviços de operação assistida, com a realização de no mínimo as seguintes atividades/entregas:

ATIVIDADES DA CONTRATADA

* Documentação contendo o plano de trabalho dos serviços de operação assistida do novo ambiente online;
* Repasse de conhecimento técnico do ambiente implantado;
* Documentação final de todos os ambientes implantados;
* Reunião de aceite final do projeto.

ATIVIDADES DA CONTRATANTE

* Participar das atividades de encerramento do projeto.